



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS

CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"  
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos  
CNPJ: 10.743.268/0001-77

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

em,

Presidente

Projeto de Resolução nº. 020/2020

APROVADO

14 / 05 / 2020

DATA

ASSINATURA

DISPÕE SOBRE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE  
DURAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID19 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica a Presidência da Câmara autorizada a se necessário realizar sessões fora do prédio do Legislativo Municipal, bem como de modo virtual.

§1º. A sessão virtual será comandada pelo Presidente, ou seus substitutos legais, no Prédio sede da Câmara Municipal, sendo a mesma secretariada pelo seu titular ou substituto legal, em caso de impossibilidade do Presidente ou Secretário terá de ser informado a secretaria da Camara com 48 horas de antecedência para que a secretaria da casa notifique os substitutos;

§2º. A votação das matérias será feita pela consulta de sim ou não;

§3º. As matérias de autorias dos vereadores serão enviadas a Câmara via e-mail e serão apreciadas as recebidas até 24 horas antes da sessão;

§4º. A inscrição para usar a palavra na segunda parte da sessão será feita mediante e-mail enviado à Câmara até 24 horas antes da sessão, obedecendo a ordem de uso da palavra a hora de chegada dos referidos documentos;

Art. 2º – As sessões realizadas no prédio da Câmara serão publicizadas via facebook sendo proibida a frequência de pessoas estranhas ao trabalho Legislativo.

Art. 3º- Todas as querelas oriundas da interpretação da presente resolução serão de imediato dirimidas pela soberania plenária.

Art. 4º- No que tange aos demais atos não contidos na presente resolução serão obedecidos os princípios do Regimento Interno, no que for cabível.

Art. 5º- Fica autorizado no período acima referido a frequência dos funcionários da Câmara ser flexibilizada, cabendo a Secretaria organizar o expediente.



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"  
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos  
CNPJ: 10.743.268/0001-77

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de Março de 2020. Perdendo sua eficácia quando da volta do estado de normalidade sanitária no País.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pocinhos (PB), em 14 de Maio de 2020.

*Jorge Alberto de Souza*  
Presidente

*Mônica Ligia de C. Costa*  
1º Secretário

*[Signature]*  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

em, 14 / 05 / 2020

\_\_\_\_\_  
Presidente

**APROVADO**

14 / 05 / 2020

DATA

*[Signature]*  
ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"  
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos  
CNPJ: 10.743.268/0001-77

**JUSTIFICATIVA:**

Dado a instalação caótica da pandemia do corona vírus no nosso País entendemos ser necessário que o Poder Legislativo deste Município tome medidas para prevenção da propagação do mal do século.

Assim, apresentamos aos ilustres pares a presente matéria, para que fique devidamente legalizado as medidas acima proposta.